



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	13010007241/13	27/12/2013 14:18:49	NUCLEO ARCOS

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00081956-5 / DRAGA SAO SEBASTIAO LTDA	2.2 CPF/CNPJ:	
2.3 Endereço:	2.4 Bairro:	
2.5 Município: ARAUJOS	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 35.603-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00304888-1 / GILBERTO ALVES DE LACERDA	3.2 CPF/CNPJ:	
3.3 Endereço:	3.4 Bairro:	
3.5 Município: ARAUJOS	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 35.603-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Lagoinha 2	4.2 Área Total (ha): 19,8808		
4.3 Município/Distrito: ARAUJOS/Araujos	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 49.644	Livro: 2-RG	Folha: 1	Comarca: NOVA SERRANA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 483.900	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.790.000	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 11,86% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	19,8808
Total	19,8808
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Pecuária	17,2428
Nativa - sem exploração econômica	2,6380
Total	19,8808

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				1,0211
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril 2,5298
Outro:				
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa		0,0450	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa		0,0300	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				0,0300
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Outro - Pastagem exótica				0,0300
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação n	SAD-69	23K	483.859	7.789.762
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Mineração	Dragagem de Areia - Passagem tubulação de dre			0,0300
Total				0,0300
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Média/ Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**1_ Histórico:**

“ Data da formalização do processo: 21/06/2012

“ Data da vistoria: 23/06/2015

“ Data da solicitação de informações complementares: 03/07/2015

“ Data da emissão do parecer técnico: 16/12/2015

2_ Objetivo:

É objetivo desse parecer analisar a solicitação para intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa para a passagem de tubulação em uma área de 00.0450 ha em APP para extração de areia no leito do rio Lambari, na Fazenda Lagoinha 2, de propriedade do Sr. Gilberto Alves de Lacerda e demais, o qual arrendaram a propriedade para a empresa Draga São Sebastião LTDA.

3_ Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Lagoinha 2, está localizado no Município de Araújos, possui uma área total de 19.8808 ha no registro de imóveis e no levantamento topográfico com 0,56 módulos fiscais.

A atividade econômica exercida na propriedade está ligada à pecuária.

O imóvel possui uso do solo com 12.3532 ha formados com pastagem (braquiária); 01.6169 ha de Reserva Legal com fitofisionomia de cerrado; 02.3598 ha de reserva legal a regenerar; 03.5509 ha de Área de Preservação Permanente.

A propriedade está localizada no Bioma Cerrado e pertence à Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, apresentando solo do tipo latossolo vermelho amarelo e relevo ondulado.

O empreendimento em questão será instalado às margens do Rio Lambari que está com uma 01.0211 ha da APP bem preservada com vegetação nativa, porém em 01.6198 ha a área está aberta e colonizada por braquiária, sendo necessário a sua revitalização. Há ainda um pequeno córrego localizado a oeste da propriedade que tem 00.9100 da sua APP totalmente desprovida de vegetação e também terá suas margens revitalizadas.

Conforme o ZEE a vulnerabilidade natural é considerada média/ alta; a vulnerabilidade do solo a erosão é média/alta; a prioridade para a conservação da flora é muito alta.

O Atlas Biodiversistas não considera a área como prioritária para a conservação.

De acordo com o Inventário Florestal de Minas Gerais, o município de Araújos possui 11,86 % de cobertura vegetal nativa.

Na propriedade foram identificadas espécies nativas como o óleo, embaúba, pimenta de macaco, jacarandá, mamica de porca, folha miúda, pau jacaré, dentre outras.

4_ Da Reserva Legal

A propriedade não possui Reserva Legal averbada em Cartório de Registro de Imóveis.

O proprietário propôs inicialmente a demarcação e averbação da reserva legal, mas em vistoria demonstrou interesse na regularização somente pelo CAR. No dia 07 de outubro de 2015 foi encaminhado ao Núcleo de regularização de Arcos pedido de cancelamento da proposta de averbação da reserva legal, conforme documento apenso ao processo.

A Fazenda Lagoinha 2 possui Reserva Legal devidamente cadastrada no Cadastro Ambiental Rural – CAR, com área de 3,9758 ha, não inferior a 20% da propriedade.

A área da Reserva Legal se encontra em gleba única no único fragmento de vegetação nativa fora da APP, sob tipologia de Cerrado. Dessa área 01.6169 ha está em bom estado de conservação com uma mata expressiva. O restante da reserva legal com área de 02.3598 ha está formada em braquiária e será recuperada por meio do isolamento e do plantio de mudas, conforme cronograma apresentado no Projeto Técnico de Reconstituição da Flora.

Salienta-se que não foi computada Reserva Legal em APP.

A Reserva Legal foi demarcada no único fragmento de vegetação nativa da propriedade e faz divisa com uma área com vegetação nativa da propriedade vizinha formando um importante fragmento florestal fornecendo abrigo à fauna e também proteção da flora local.

5_ Do Plano de Recuperação de Área Degradada

Foi apresentado o plano de recuperação de área degradada (PRAD) a contento.

O PRAD deverá ser executado conforme apresentado.

A execução do PRAD deverá ser feita assim que atividade mineraria cessar.

6_ Do Estudo Técnico de Inexistência de Alternativa Locacional

Não há alternativa técnica locacional para instalação do empreendimento, haja vista que a extração de areia será realizada no leito do rio Lambari e o depósito de areia estará localizado fora da APP, sendo preciso à passagem da tubulação pela APP do rio Lambari para condução da areia para fora da APP.

7_ Da Autorização para Intervenção Ambiental:

7.1_ Da anuência dos proprietários da fazenda Lagoinha 2 dada à empresa Draga São Sebastião LTDA para extração de areia.

A fazenda Lagoinha 2 tem como proprietários:

1_ Gilberto Alves de Lacerda – Casado com Jane Correa da Silva Lacerda

2_ Ademir Alves de Lacerda – Casado com Alessandra Aparecida de Aquino Lacerda

3_ Marcos de Freitas Mota – Casada com Eliane Cristina de Freitas Mota

Os proprietários apresentaram termo devidamente registrado em cartório autorizando a empresa Draga São Sebastião LTDA, representada pelo sócio Danilo Silva, a usar o referido terreno para desenvolver a atividade de extração de areia (documento apenso ao processo).

7.2_ Da autorização para intervenção ambiental

A intervenção requerida em 00.0450 ha na APP no leito do rio Lambari será para a extração de areia com uso na construção civil (atividade considerada de interesse social e passível de autorização conforme Resolução Conama 369/06), realizada na área da DNPM 833220/2013, pertencente à empresa Draga São Sebastião LTDA, na zona rural do município de Araújos na fazenda Lagoinha 2.

OBSERVAÇÃO: A documentação anexa ao processo referente à DNPM 830862/2007, cuja titularidade também pertence à empresa Draga São Sebastião LTDA, abrange outra parte da fazenda Lagoinha (fora da APP do rio Lambari) e, no entanto, não haverá intervenção ambiental na área desta DNPM.

Foi solicitado a extração de areia na margem direita do rio Lambari em 3 pontos, sendo porto 1, porto 2 e porto 3.

A proposta de instalação do porto 3 está muito próximo da APP do córrego que corta a propriedade a oeste e é afluente do rio Lambari, e sua liberação pode acarretar em um futuro assoreamento do mesmo devido a ondulação do relevo.

Diante dos fatos, são passíveis de autorização dois pontos de sucção de areia no leito do rio Lambari, sendo os mangotes direcionados aos portos 1 e 2 que serão instalados fora da APP do rio Lambari.

Os pontos de captação estão demarcados nas coordenadas UTM SIRGAS2000:

Ponto 1_ X= 483859,771m E, Y= 7789762,258m S.

Ponto 2_ X= 483797,575m E, Y= 7789698,036m S.

A partir do primeiro e do segundo ponto de captação serão utilizados uma faixa de 3 metros de largura por 50 metros de comprimento causando um impacto total de 300 m² na APP do rio Lambari.

Essa intervenção acontecerá com a passagem de dois canos sendo um para a retirada da areia do rio e a abertura de duas valetas de largura média entre 0,60 e 0,80 metros para a volta da água ao rio. No final das valetas é introduzido uma tubulação de 400 mm que lança os efluentes diretamente na massa líquida evitando a erosão dos barrancos.

A área onde passará as canalizações de condução de areia até o depósito e retorno da água ao rio Lambari não tem vegetação nativa, sendo formada basicamente por pastagens.

Os dois portos de areia estão localizados a 50 metros de distância da calha do rio Lambari, portanto fora da Área de Preservação Permanente, estando esta área desprovida de vegetação nativa, sendo formado basicamente de pastagens.

8_ Possíveis Impactos Ambientais

O impacto ambiental previsto para instalação do empreendimento pode ser considerado baixo, já que os portos estarão localizados fora da APP e apenas tubulações passarão por esta área e não haverá supressão de vegetação nativa.

O impacto negativo está relacionado a: alteração da flora; afugentamento da fauna; mudança da paisagem natural; modificação na estrutura e fertilidade do solo; poluição atmosférica; poluição sonora; alteração do nível do lençol freático; processos erosivos; contaminação do lençol freático; geração de resíduos sólidos.

9_ Projeto técnico de reconstituição da flora (PTRF).

- A recuperação das áreas será feito através do cercamento imediato e plantio de mudas nativas. Serão plantadas 3500 mudas, num espaçamento 4 metros x 4 metros. O plantio deverá ser executado em 7 anos, com uma média de plantio de 500 mudas por ano.

10_ Respectivas Medidas Mitigadoras e compensatórias:

- Manutenção periódica da caixa de sedimentação e da tubulação de retorno da água;
- A tubulação de retorno deverá lançar os efluentes diretamente na massa líquida, evitando a erosão dos barrancos e o carreamento de terra para dentro do rio.
- Instalação de tambores para coleta de lixo na área de influência do empreendimento;
- Destinação adequada aos rejeitos provenientes da extração, evitando acúmulos desnecessários destes na área do empreendimento;
- Manutenção periódica dos equipamentos envolvidos no empreendimento, evitando possíveis vazamentos de óleos, graxas e combustíveis;
- Proibição de pesca e caça dentro da área da propriedade onde se encontra o empreendimento;
- Implantação de um sistema de drenagem das águas superficiais na área do empreendimento;
- Posicionamento correto dos equipamentos de sucção, conferindo maior estabilidade das margens do rio;
- Respeitar a capacidade de utilização dos recursos naturais;
- Manter o barranco das margens do curso d' água estabilizados;
- Manter os equipamentos utilizados para a extração de areia sempre em perfeito estado de operação;
- Manter o local do empreendimento sempre limpo e organizado;
- Manter os depósitos de área no mínimo 50 metros da margem do rio;
- Direcionar para o sistema de tratamento toda água residual, sem causar erosão no terreno.
- Avaliar, após o primeiro mês de implantação se o sistema de condução da água residual está eficiente;
- Construir os diques de proteção após a APP do rio Lambari;
- Colocar placa de indicação nos portos;
- Construir estrutura adequada para a disposição dos galões de combustível;
- Efetuar o abastecimento e manutenção das máquinas com o máximo cuidado;
- Instalar placas de sinalização e advertências em pontos estratégicos do empreendimento;
- Gerenciar e descartar corretamente óleos e graxas;

- Garantir a manutenção e limpeza dos sistemas de drenagem;

Medida Compensatória:

Manutenção e reconstituição da Área de Preservação Permanente e da reserva legal dentro da área de influência do empreendimento. As áreas de preservação permanente e reserva legal que serão recuperadas com a implantação do PTRF totalizam 04,1600 ha. Estas serão cercadas e enriquecidas com o plantio de mudas de espécies nativas. Desta forma, foi solicitado ao empreendedor que apresentasse um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora para ser implantado na APP do rio Lambari em uma área de 00,7500 ha; na APP do córrego afluente do rio Lambari em uma área de 01,0500 ha; e na parte da reserva legal formada por pastagens em 02,3598 ha.

Foi firmado um termo de compromisso assinado em 05 de agosto de 2015, o proprietário se comprometeu em:

- 1- Efetuar o CERCAMENTO DA RESERVA LEGAL COM ÁREA DE 3,9767 ha e o PLANTIO DE ESPÉCIES NATIVAS NA ÁREA A REGENERAR DA RESERVA LEGAL DE 2,3598 ha.
- 2- Efetuar o CERCAMENTO DA APP DO RIO LAMBARI - 50 METROS - e efetuar o PLANTIO DE ESPÉCIES NATIVAS a fim de recuperar a área. Não se faz necessário recuperar a área por onde passam as tubulações
- 3- Efetuar o CERCAMENTO DA APP DO CÓRREGO - 30 METROS - e efetuar o PLANTIO DE ESPÉCIES NATIVAS a fim de recuperar a área.

OBS: A recuperação e regeneração das áreas da Reserva Legal e App's devem estar em conformidade com o PTRF apresentado.

11. Conclusão:

- Considerando que a propriedade já possui área de Reserva Legal cadastrada no CAR, conforme determina legislação ambiental vigente;
- Considerando que os portos serão instalados a 50 metros do leito do Rio Lambari, portanto fora da Área de Preservação Permanente e apenas as tubulações de água (sucção e retorno) passarão pela área;
- Considerando os baixos impactos do empreendimento na APP uma vez que não haverá supressão de vegetação nativa nesta área;
- Considerando que a extração de areia é uma atividade considerada de interesse social, conforme Lei Estadual 20.922/13;

Sugerimos o DEFERIMENTO PARCIAL para a intervenção em 00.0300 ha na APP sem supressão de vegetação nativa, localizado na margem do rio Lambari para a passagem da tubulação de recalque, tubulação de retorno da água e para a circulação e manutenção dos equipamentos e infraestruturas utilizados na atividade de extração da areia, na Fazenda Passagem Pião, de propriedade do Sr. Gilberto Alves de Lacerda e demais, que foi arrendada pela empresa Draga São Sebastião LTDA, representada pelo sócio Danilo Silva.

Validade do DAIA: 24 meses.

Esse parecer deverá ser apreciado pela Assessoria Jurídica da SUPRAM/ASF.

Observação: A área da DNPM 833220/2013, pertencente à empresa Draga São Sebastião LTDA, abrange várias propriedades rurais. Entre as fazendas inseridas na área da DNPM está a fazenda Poço da Pedra relatada no contrato social que confronta/ faz divisa com a fazenda Lagoinha 2, sendo ambas localizadas na zona rural do município de Araújos/MG - CEP 35603-000.

- 1- Efetuar o CERCAMENTO DA RESERVA LEGAL COM ÁREA DE 3,9767 ha e o PLANTIO DE ESPÉCIES NATIVAS NA ÁREA A REGENERAR DA RESERVA LEGAL DE 2,3598 ha.
- 2- Efetuar o CERCAMENTO DA APP DO RIO LAMBARI - 50 METROS - e efetuar o PLANTIO DE ESPÉCIES NATIVAS a fim de recuperar a área. Não se faz necessário recuperar a área por onde passam as tubulações
- 3- Efetuar o CERCAMENTO DA APP DO CÓRREGO - 30 METROS - e efetuar o PLANTIO DE ESPÉCIES NATIVAS a fim de recuperar a área.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SAULO DE ALMEIDA FARIA - MASP: 1.381.233-4

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 23 de junho de 2015

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

-

17. DATA DO PARECER